



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022

O Diretor-Geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para o apoio ao estudante através dos **Auxílios Permanência e Moradia**, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A organização do Programa de Benefício Estudantil está atrelada com base no calendário acadêmico vigente para o *Campus Feliz*, tendo em vista: etapas das inscrições, início do período letivo para cada modalidade de ensino e pagamento dos benefícios.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Feliz*. Todas as informações pertinentes se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua leitura atenta.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022.

2. DOS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O presente edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Feliz* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2022 – Integrados e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

2.1.1 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo



prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2 Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, aos/às estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1 AUXÍLIO PERMANÊNCIA: consiste no repasse de recurso financeiro diretamente ao estudante para subsidiar as despesas acadêmicas gerais dos estudantes conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante a avaliação socioeconômica.

3.1.1 Se a/o estudante atender aos critérios será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por assistente social. Desta forma, os grupos com maior desigualdade social estão enquadrados nas faixas com maiores valores - de acordo com a IN 01/2020 - conforme tabela abaixo:

	Grupos	Valores
Grupo 1	Extrema Desigualdade Social	De acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil em 2022. Será publicado mensalmente informativo dos valores por grupo.
Grupo 2	Alta Desigualdade Social	
Grupo 3	Média Desigualdade Social	
Grupo 4	Baixa Desigualdade Social	

3.1.2 O auxílio permanência é válido para estudantes matriculados nos cursos anuais e semestrais somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução Normativa que regula o Apoio Estudantil vigente e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

3.1.3 Qualquer pagamento que exceda será interpretado como pagamento extraordinário.



3.1.4 Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo.

3.1.5 Os estudantes matriculados em número inferior a três disciplinas receberão metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.

3.2 AUXÍLIO MORADIA: Auxílio financeiro mensal para custear parte das despesas com moradia do estudante em decorrência dos estudos no IFRS - Campus Feliz.

3.2.1 O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão os estudantes que possuem os critérios do item 2.1.1 somado às seguintes características: necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus; não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus, exceto para município/região de difícil acesso.

3.2.2 O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel. Serão observadas as dificuldades com assinaturas do locador e locatário devido ao contexto da pandemia, caso necessário será realizado acordo diretamente com o/a estudante.

3.2.3 Na ausência do contrato de aluguel no período de inscrição da 1ª etapa, o/a estudante deverá até o dia 01/03/2022, encaminhar o contrato de aluguel com vigência para o ano de 2022 para o e-mail auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br.

3.2.4 A comprovação do pagamento do aluguel deverá ser realizada mensalmente com o envio do comprovante de pagamento para o e-mail auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br.

3.2.5 Caso verificada e comprovada inconsistência nas informações prestadas pelo estudante ou pagamento indevido pelo fim do contrato do aluguel e/ou não pagamento do aluguel, o auxílio moradia será cancelado e sujeito a devolução de pagamentos, conforme avaliação da situação.

3.2.6 O auxílio moradia será distribuído da seguinte forma:

Auxílio	Valor
---------	-------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Moradia	A definir, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do IFRS em 2022. Será publicado mensalmente informativo do valor.
----------------	---

4. ETAPAS DE INSCRIÇÕES

4.1 Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o Auxílio Permanência e Moradia do IFRS - Campus Feliz no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

4.2	1ª ETAPA	
Previsão de pagamento:	A partir de abril/2022	
Período de Inscrição:	De 10 de janeiro a 17 de janeiro de 2022	
Modalidade de Inscrição	Para quem?	Documentos
Renovação com e sem alteração	Para os estudantes que atualmente são beneficiários, que permanecerão no mesmo curso em 2022.	Anexo I
Nova Inscrição	Para estudantes que realizarão rematrícula em 2022/1 no mesmo curso e que não eram beneficiários do Auxílio Estudantil.	Anexo II

4.2.1 Os estudantes que solicitarem a renovação poderão sofrer alteração na classificação dos grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

4.3	2ª ETAPA	
Previsão de pagamento:	A partir de maio/2022	
Período de inscrição:	De 17 de fevereiro a 11 de março de 2022	
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos
Nova Inscrição	Para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2022.	Anexo II



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Nova Inscrição Cotistas	Para estudantes que ingressarem no 1º semestre de 2022, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, oriundos do Processo Seletivo 2022/1.	Anexo III
--------------------------------	---	------------------

4.4	3ª ETAPA	
Previsão de pagamento:	A definir	
Período de inscrição:	De 25 de março a 01 de abril de 2022	
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos
Nova Inscrição	Para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2022 em chamada extra.	Anexo II (não cotista) ou Anexo III (ser for cotista)

4.5	4ª ETAPA	
Previsão de pagamento:	A definir	
Período de inscrição:	De 01 de agosto a 05 de agosto de 2022	
Modalidade de Inscrição:	Para quem?	Documentos
Nova Inscrição	Novas inscrições das/os estudantes que realizarão matrícula para o semestre 2022/2.	Anexo II

4.6 Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL. O/A estudante deverá solicitar atendimento por e-mail (auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br) para que seja avaliada as condições de emergencialidade pela a equipe da CAE. A solicitação nessa modalidade segue a documentação sinalizada no Anexo II. A inscrição não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento está atrelado à sobra de recursos orçamentários do *Campus*.



5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 As inscrições no Programa de Benefícios referente ao ano de 2022 serão realizadas no formato on-line. Para isso, o estudante deverá seguir os seguintes passos:

5.1.1 (1º PASSO): Organização dos documentos: de acordo com a realidade familiar e a modalidade de inscrição.

5.1.2 (2º PASSO): Preencher o formulário e anexar as documentações conforme modalidade de inscrição. No final do formulário o/a estudante e/ou responsável legal deverão anexar os documentos de forma digitalizada ou foto, conforme modalidade de inscrição e cronograma. Somente o preenchimento do formulário sem anexar a documentação não garante a inscrição e a concessão dos auxílios.

5.1.3 (3º PASSO): Após preencher o formulário e anexar os documentos: o/a estudante receberá no ato da inscrição um e-mail de confirmação da inscrição, sendo uma forma de registrar que o estudante se inscreveu para os auxílios estudantis.

5.1.4 (4º PASSO): Conferência dos documentos: Será feita a conferência dos documentos por servidoras(es) do IFRS – *Campus Feliz*, conforme lista de checagem.

5.1.5 (5ª PASSO): Complementação de documentos: Após a conferência, será verificada a necessidade de complementação da documentação. Havendo a necessidade de complementação, os estudantes receberão por email (institucional) a relação dos documentos a serem complementados. O não envio da documentação complementar implicará em indeferimento automático da inscrição.

5.1.6 (6º PASSO) Ficar atento às publicações sobre os Auxílios Estudantis: o/a estudante deverá ficar atento às publicações no site do *Campus Feliz* sobre os Auxílios Estudantis.

5.2 Não será aceito nenhum tipo de documento após o encerramento das inscrições a ser apresentado pelos estudantes, exceto se solicitado pela Coordenação da Assistência Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

5.3 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado para entrevista on-line com assistente social do IFRS para prestar esclarecimentos, bem como apresentar documentação complementar, apenas se solicitado pelo profissional.

5.4 Em caso de dúvidas sobre a inscrição e documentação entrar em contato por e-mail (auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br).

6 DO CRONOGRAMA

1ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Renovação com/sem alteração e Nova Inscrição					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
10/01 a 17/01	25/01	26 e 27/01	03/02	04 e 07/02	11/02
2ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Nova Inscrição ingressante 2022					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
17/02 a 11/03	18/03	18/03 e 21/03	30/03	31/03 e 01/04	06/04
3ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Nova Inscrição ingressante em chamadas extras 2022					
Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
25/03 a 01/04	06/04	07 e 08/04	13/04	14/04 e 15/04	20/04
4ª ETAPA					
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: Nova Inscrição rematrícula 2022/2					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Período de inscrição	Publicação da lista de documentos faltantes	Complementação de documentos	Resultado preliminar	Recursos	Resultado Final
01/08 a 05/08	08/08	10 e 11/08	18/08	19/08	23/08

7 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica tomará por base a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.

7.2 A avaliação socioeconômica será realizada a partir das informações prestadas pelo estudante por meio da documentação comprobatória conforme a modalidade de inscrição e no formulário socioeconômico on-line. Caso restem dúvidas, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares durante todo período de vigência dos auxílios.

7.3 As avaliações socioeconômicas de nova inscrição deste processo terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos, de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 03 de fevereiro de 2020.

7.3.1 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.3.2 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social.

7.3.3 A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil.

7.4 Para estudantes que solicitaram renovação é considerada a avaliação socioeconômica válida, desde que não tenha ocorrido mudança na situação socioeconômica do estudante e grupo familiar. No entanto, poderão ocorrer alterações de grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

7.5 A validade das avaliações socioeconômicas não descarta a possibilidade de solicitação de documentação, a qualquer tempo, pela Coordenação de Assistência Estudantil.



8 DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados no [site do Campus Feliz](#), conforme cronograma.

8.2 Os resultados serão divulgados através do número de CPF do estudante, de acordo com a solicitação do auxílio e a classificação abaixo:

8.2.1 Situação de Deferimento: Nessa situação o estudante atende aos requisitos do edital e está classificado nos auxílios da assistência estudantil, porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento, podendo o estudante, aguardar em lista de suplência.

8.2.2 Situação de Indeferimento: Nessa situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender às convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento à entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. O estudante que teve o seu pedido indeferido (negado) poderá se informar na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* sobre o motivo do indeferimento, dentro do período de recursos.

9 RECURSO

9.1 Caso o resultado seja indeferido (negado), o estudante poderá apresentar recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil. O recurso deve ser preenchido pelo link [RECURSO - CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - Edital 02/2022 - IFRS - Campus Feliz](#) constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória.

9.2 Os recursos serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus Feliz*.

9.3 Somente serão aceitos, para fins de recurso, documentos que comprovem alteração de situação socioeconômica e familiar.

9.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação solicitada nas etapas de inscrição.

9.5 O resultado dos recursos será divulgado no site do *Campus Feliz*, conforme cronograma.

9.6 Serão indeferidos os recursos cujo teor desprezite a Coordenação da Assistência Estudantil ou ao IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

9.7 Caso a Coordenação da Assistência Estudantil não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros: o/a Assistente Social da PROEN; o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante e, um/uma Assistente Social de outro *Campus* do IFRS.

10 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano vigente para Assistência Estudantil do IFRS em 2022 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária da assistência estudantil, da quantidade de estudantes a serem beneficiados e de sua situação socioeconômica, avaliada durante a realização deste edital.

10.2 Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE – Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil, através do orçamento disponível (Ação MEC 2994) e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

10.3 Os auxílios serão depositados em conta bancária obrigatoriamente em nome do estudante, tendo a possibilidade de ser conta corrente (em qualquer banco) ou conta Fácil.

10.4 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante, caso não possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

10.5 Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, mediante o envio dos dados bancários para o e-mail auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br.

10.6 O depósito do(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta do estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus Feliz*.

10.7 Caso o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.8 Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

10.9 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente, desde que haja orçamento disponível.



11 DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

11.1 Para o recebimento dos auxílios:

11.1.1 Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);

11.1.2 Matriculado em 2022/1 e/ou 2022/2.

11.1.3 As condicionalidades de frequência para recebimentos dos auxílios, de suspensão e cancelamento serão publicados na aba do Programa de Benefícios/Assistência Estudantil do site do *Campus Feliz*, seguindo decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE).

11.1.4 Fica condicionado ao estudante informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova análise.

11.1.5 Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do(a) beneficiário(a) para comparecer a reuniões de avaliação, solicitação de novos documentos ou esclarecimentos.

11.2 Para a Suspensão: todos os auxílios serão **SUSPENSOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

11.2.1 O estudante beneficiário não atenda, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;

11.2.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;

11.2.3 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único: Por suspensão dos auxílios, entende-se o não pagamento do auxílio em determinado mês, nos casos acima descritos, podendo o estudante voltar a receber os auxílios assim que regularizar sua situação. Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça no mesmo curso, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante preenchimento do **Formulário de Retomada de Pagamento do Auxílio Estudantil** por meio do link: [TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL- Edital 02/2022 - IFRS - Campus Feliz](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

11.3 Para o Cancelamento: todos os auxílios serão **CANCELADOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

11.3.1 Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do(a) estudante;

11.3.2 Transferência externa;

11.3.3 O/A estudante conclua o curso durante o período de vigência dos benefícios, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

11.3.4 O/A estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência dos auxílios;

11.3.5 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

11.3.6 Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil;

11.3.7 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil por meio do e-mail auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br .

12 OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS através de repasse do Ministério da Educação.

12.2 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

12.3 Entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas durante todo o período de vigência dos auxílios e do presente edital.

12.4 O estudante deverá informar a Coordenação de Assistência Estudantil, tempestivamente, quaisquer alterações quanto a sua situação socioeconômica e/ou composição do grupo familiar, para nova análise.

12.4.1 O estudante contemplado com os auxílios deverá comunicar à Coordenação da Assistência Estudantil quando realizar o trancamento, abandono, desistência ou conclusão do curso para o cancelamento do pagamento dos auxílios, por meio do e-mail: auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza ao beneficiário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

12.6 A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Feliz*.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

12.8 Para esclarecimento de dúvidas o/a estudante e/ou responsável legal deverá encaminhar e- mail: auxilio.estudantil@feliz.ifrs.edu.br.

Marcelo Lima Calixto
Diretor–Geral IFRS *Campus Feliz*
Portaria nº 153/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

ANEXO I

EDITAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
RENOVAÇÃO COM OU SEM ALTERAÇÃO NA RENDA E/OU NA REALIDADE FAMILIAR: Para os(as) estudantes que atualmente são beneficiários, que permanecerão no mesmo curso em 2022.	() Preencher Formulário Socioeconômico On-line: Formulário de Renovação de Auxílios Estudantis Etapa 1 Campus Feliz 2022 Google
	() Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral.
	() Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do/A estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta. (Somente para estudantes que alteraram a conta bancária em que já recebem os auxílios)
	() Cópia do contrato de aluguel* com vigência em 2022. *O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.
	() Em caso de Renovação COM alteração na renda e/ou realidade familiar declarada no último edital, anexar documentos que comprovem a alteração da renda e /ou da realidade familiar. A relação de documentos para ser consultada está no Anexo II. Abaixo alguns exemplos de como poderá ser comprovada a alteração sofrida: <ol style="list-style-type: none">1. Mudança de endereço: apresentar comprovante de endereço atualizado;2. Alguém da família começou a trabalhar ou mudou de emprego: apresentar carteira de trabalho do último contrato + 3 últimos contracheques;3. Aumento de Renda: Carteira de Trabalho + 3 últimos contracheques;4. Perda de emprego: Carteira de trabalho e comprovante do seguro-desemprego;5. Falecimento de familiar: Certidão de óbito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.

ANEXO II

EDITAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS

NOVA INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
Para todos os/as estudantes que não são beneficiários e tem interesse em receber Auxílio Estudantil	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE	() Preencher Formulário Socioeconômico on-line: Formulário de Solicitação de Auxílios Estudantis_Campus Feliz 2022
	() Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do(a) estudante.
	() Carteira de identidade – RG .
	() CPF ou comprovante de situação cadastral.
	() Comprovante de residência .
	() Se estagiário(a) ou bolsista – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento.
	() Se casado(a) (estudante) ➤ Cópia de certidão de casamento ou, ➤ Declaração união estável (podendo ser de próprio punho).
	() Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: ➤ Cópia da página de identificação; ➤ Cópia da página do último contrato de trabalho; ➤ Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
	() Declaração de Imposto de Renda (Somente quem faz declaração): ➤ Declaração de imposto de renda completa, e ➤ Recibo de entrega.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES - ATÉ 14 ANOS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	
	() Carteira de Identidade ou Certidão nascimento;	
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES MAIORES DE 14 ANOS De todos os integrantes familiares do estudante	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	
	() Carteira de identidade ou documento equivalente – cópia simples.	
	() CPF ou comprovante de situação cadastral de todos que possuem renda	
	() Carteira de trabalho e previdência social – CTPS:	
	➤ Cópia da página de identificação;	
	➤ Cópia da página do último contrato de trabalho;	
	➤ Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.	
	() Se casado(a)	
	➤ Cópia de certidão de casamento ou,	
	➤ Declaração união estável (podendo ser de próprio punho).	
	() Declaração de Imposto de Renda. (Somente quem faz declaração):	
	➤ Declaração de imposto de renda completa, e	
	➤ Recibo de entrega.	
DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS FAMILIARES - MAIORES DE 14 ANOS Verifique quais documentos, conforme ocupação/trabalho ou renda de todos os integrantes familiares do/a estudante	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
	() Se trabalhador(a) com vínculo formal , três últimos comprovantes de renda	➤ Cópia dos três últimos contracheques (do período de inscrição no edital);
	() Se autônomo, trabalhador(a) informal, do lar, estudante, desempregado(a) e/outras	➤ Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses dos(as) trabalhadores(as) informais e autônomo;
	() Se proprietário(a) rural agricultor(a)/pecuarista	➤ Cópias simples de <u>todas as contra notas do período de 2021</u> de todos os familiares que possuem bloco de notas, e
		➤ Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ com os rendimentos de 2021, e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

		➤ Cópia Declaração de aptidão ao Programa Nac. de Fortalecimento da Agric.Familiar – PRONAF, vigente.
	() Se microempreendedor individual (MEI):	➤ Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.

DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS FAMILIARES - MAIORES DE 14 ANOS Verifique quais documentos devem ser anexados no Formulário, conforme ocupação/trabalho ou renda de todos os integrantes familiares do/a estudante	() Se Empresário (Empresa de Pequeno Porte – EPP; Firma Individual de Capital Limitado - EIRELI) e Microempresário inscrito no Simples Nacional (ME):	➤ Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior ➤ Extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional ➤ Pró-labore (dos últimos 3 meses) ➤ Contrato social ➤ Cópia completa da última declaração de Imposto de Renda da pessoa física, com recibo de entrega
	() Se Empresário que não faz parte do Simples Nacional:	➤ Declaração Completa de Imposto de Renda da Pessoa Física do ano anterior
	() Aposentadoria	➤ Extrato do benefício.
	() Auxílio-doença ou outro benefício previdenciário	➤ Extrato do benefício.
	() Auxílio reclusão	➤ Extrato do benefício.
	() Pensão alimentícia	➤ Extrato bancário.
	() Seguro desemprego	➤ Comprovante de recebimento ou extrato do benefício.
	() Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada	➤ Extrato do benefício.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA, INCLUISE:	<input type="checkbox"/> Cópia do contrato de aluguel; O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

ANEXO III

EDITAL Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS PARA INGRESSANTES COMO COTISTAS POR RENDA INFERIOR

	DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS:
NOVA INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES COTISTAS Para estudantes que ingressarem no 1º semestre de 2022, por meio da reserva de vagas (cotas) egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, oriundos do Processo Seletivo 2022/1.	<input type="checkbox"/> Preencher o Formulário Termo de Compromisso on-line: Solicitação Auxílio Estudantil Cotista
	<input type="checkbox"/> Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral.
	<input type="checkbox"/> Cópia do cartão bancário de conta corrente em nome do estudante ou extrato bancário ou comprovante de abertura da conta.
	<input type="checkbox"/> Cópia do contrato de aluguel com vigência em 2022 (Somente para estudantes que vão solicitar o Auxílio Moradia). O contrato de aluguel deverá ser datado e assinado pelo locador e pelo locatário, e constar pelo menos as seguintes informações: nome de locador, nome do locatário (ou responsável quando o estudante for menor de idade), endereço do imóvel, prazo de vigência da locação e o valor mensal do aluguel.

Observação: Os documentos solicitados deverão ser anexados no final do Formulário Socioeconômico on-line de forma digitalizada ou foto. Será necessário juntar os documentos em PDF para anexar.